



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ENUNCIADO 4ª CCR Nº 80

MEIO AMBIENTE. ZONA COSTEIRA. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO. PISCINAS NATURAIS NA COSTA LITORÂNEA. PASSEIO REMUNERADO COM EMBARCAÇÃO EM DESACORDO COM O PLANO DE MANEJO. AUSÊNCIA DE DANO EXPRESSIVO. ATIPICIDADE PENAL. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. ATUAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL. ARQUIVAMENTO.

Cabe o arquivamento de procedimento criminal instaurado para apurar conduta de realizar passeio remunerado, por meio de embarcação, em piscinas naturais na costa litorânea, em desacordo com o plano de manejo da unidade de conservação, estando ausente dano ambiental expressivo, por configurar conduta atípica penalmente, caracterizada apenas como infração administrativa. Não havendo omissão do órgão ambiental, quando este adotar medidas para a prevenção e repressão do ilícito, é desnecessária a adoção de medidas cíveis adicionais no âmbito do MPF.

Precedentes:

NF 1.11.000.000709/2024-51, 644ª SRO - 4ª CCR, de 8.8.2024;
NF 1.11.000.000638/2024-97, 644ª SRO - 4ª CCR, de 8.8.2024;
NF 1.11.000.000739/2024-68, 644ª SRO - 4ª CCR, de 8.8.2024;
NF 1.11.000.000631/2024-75, 643ª SRO - 4ª CCR, de 4.7.2024;
NF - 1.11.000.001268/2023-24, 635ª SRO - 4ª CCR, de 28.2.2024;

IC - 1.11.000.000527/2017-51, 602ª SRO - 4ª CCR, de 16.3.2022.

Aprovado na 42ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada em 22 de agosto de 2024.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2024.

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 4ª CCR-MPF